

PROJETO DE LEI 007 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de caráter temporário, na função de motorista e cozinheira.”

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a contratar por tempo determinado dois motoristas, pelo prazo de doze meses, a contar da respectiva contratação, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 1º. A contratação de que trata esta lei, poderá ser rescindida a qualquer momento, independente de notificação ou aviso prévio, principalmente, se houver nomeação de candidato aprovado em concurso público.

§ 2º. As contratações serão realizadas por meio do processo seletivo 4/2015.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a contratar por tempo determinado uma cozinheira, pelo prazo de doze meses, a contar da respectiva contratação, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 1º. A contratação de que trata esta lei, poderá ser rescindida a qualquer momento, independente de notificação ou aviso prévio, principalmente, se houver nomeação de candidato aprovado em concurso público.

§ 2º. A contratação será realizada por meio do processo seletivo 3/2014.

Art. 3º- O contrato de que trata esta lei será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no art. 237 da Lei Complementar Municipal 5/2013.

Art. 4º- As despesas decorrentes da aplicação da presente lei serão suportadas por dotações específicas existentes no orçamento municipal.

Art. 5º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 25 dias do
mês de fevereiro de 2016.

LUIZ PAULO FONTANA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EMILIA FAVERO GASPARIN

Secretária Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 007/2016

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-lo e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos as Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei, o qual autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de caráter temporário, na função de motorista.

A contratação dos profissionais se faz necessária em virtude de que há deficiência de motoristas na secretaria de educação, bem como há necessidade de aprimoramento na qualidade do transporte de estudantes do município.

Em relação à contratação de uma cozinheira, a necessidade é justificada pelo aumento de alunos da educação infantil.

Certos de contarmos com a atenção que Vossas Senhorias dispensarão ao acima exposto, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos, caso julguem necessário.

Atenciosamente,

LUIZ PAULO FONTANA
Prefeito Municipal